

pelo comandante do Batalhão de Comando e Serviços do Campo Militar de Santa Margarida que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

21 de Fevereiro de 2006. — O Comandante, *Valdemar José Moura da Fonte*, major-general.

## Comando do Pessoal

### Direcção de Administração e Mobilização do Pessoal

**Portaria n.º 945/2006 (2.ª série).** — Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o militar em seguida mencionado tenha a situação que a seguir lhe vai indicada:

COR ADMIL (10497671) Carlos Alberto Nunes Teixeira Coelho — passa à situação de reserva nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de € 3981,37. Conta 38 anos, 6 meses e 1 dia de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

28 de Março de 2006. — Por subdelegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Director, *Joaquim Formeiro Monteiro*, major-general.

## Governo Militar de Lisboa

**Despacho n.º 11 580/2006 (2.ª série).** — *Subdelegação de competências no comandante do Regimento de Transmissões.* — 1 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelos n.ºs 2 e 5 do despacho n.º 621/2004 (2.ª série), de 20 de Novembro de 2003, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 8, de 10 de Janeiro de 2004, subdelego no comandante do Regimento de Transmissões, TCMR TM NIM 14856277, António José Caessa Alves do Sacramento, a competência para, no âmbito do QG/GML, autorizar despesas com aquisição de bens e serviços, com o cumprimento das formalidades legais até € 5000.

2 — Este despacho produz efeitos desde 15 de Fevereiro de 2006, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo oficial que se incluem no âmbito desta subdelegação de competências.

31 de Março de 2006. — O Governador Militar, *Armando de Almeida Martins*, tenente-general.

# MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

## Secretaria-Geral

**Aviso n.º 6254/2006 (2.ª série).** — *Concurso interno de acesso geral para o provimento de dois lugares na categoria de assistente administrativo especialista — carreira de assistente administrativo.* — 1 — Nos termos da alínea a) do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, por despacho da secretária-geral do Ministério da Justiça de 16 de Maio de 2005, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para o provimento de dois lugares de assistente administrativo especialista, da carreira de assistente administrativo, área funcional de gestão financeira, do quadro de pessoal desta Secretaria-Geral, constante do mapa anexo à Portaria n.º 215/2002, de 12 de Março.

2 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Março, a oferta de emprego a que respeita o concurso será registada na bolsa de emprego público (BEP), até ao prazo limite de dois dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República* e em jornal de expansão nacional.

3 — Menção nos termos do despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

4 — Validade do concurso — o concurso é válido apenas para o provimento dos lugares mencionados, esgotando-se com o preenchimento dos mesmos.

5 — Área funcional — atribuições correspondentes à Divisão de Gestão Financeira da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça.

6 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao assistente administrativo especialista o exercício de funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa.

7 — Remuneração e condições de trabalho — a remuneração é a correspondente ao escalão e índice aplicáveis à respectiva categoria, nos termos do sistema retributivo da função pública, constante do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central e benefícios sociais aplicados aos funcionários do Ministério da Justiça.

8 — Local de trabalho — Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, em Lisboa.

9 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo disposto nos seguintes diplomas:

Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;  
Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;  
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho;  
Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;  
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;  
Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;  
Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril;  
Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril;  
Decreto-Lei n.º 83/2001, de 9 de Março;  
Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 18 de Maio;  
Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Março.

10 — Requisitos de admissão — poderão candidatar-se ao concurso os funcionários que, até ao termo do prazo para apresentação de candidaturas, satisfaçam, cumulativamente, as seguintes condições:

10.1 — Requisitos gerais:

a) Estar nas condições previstas na alínea a) do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;

10.2 — Requisitos específicos:

a) Exercício comprovado de funções na área funcional posta a concurso de, pelo menos, três anos.

11 — Métodos de selecção — de acordo com o disposto nos artigos 19.º a 23.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os métodos de selecção a utilizar serão a avaliação curricular e a entrevista profissional, sendo o primeiro com carácter eliminatório.

11.1 — Avaliação curricular:

11.1 — Na avaliação curricular serão ponderados os seguintes factores:

a) Habilitações literárias;  
b) Formação profissional, em que apenas se ponderam as acções de formação relacionadas directa ou instrumentalmente com a área funcional do lugar posto a concurso;  
c) Experiência profissional na área funcional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto.

11.2 — Nos termos do n.º 3 do artigo 22.º e do n.º 4 do artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, o júri poderá, se assim o entender, considerar a classificação de serviço como factor de apreciação na avaliação curricular.

12 — Entrevista profissional de selecção — a entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

13 — A classificação final dos candidatos, expressa numa escala de 0 a 20 valores, resultará da média aritmética (simples ou ponderada) das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham na classificação final classificação inferior a 9,5 valores, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(TAC) + (3EPS)}{10}$$

13.1 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, incluindo as respectivas fórmulas classificativas, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

13.2 — Serão considerados não aprovados os candidatos que obtenham na avaliação curricular ou na classificação final menção quantitativa inferior a 9,5 valores.